

Proc. Administrativo 110/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 17/01/2023 às 15:49:51

Setores (CC):

ASCIP, ASLIC

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC

Solicitação de Aditamento ao CT 06/2022 - Competência

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de Aditamento ao CT 06/2022 - Competência (Gestão documental), para análise e assinaturas.

A celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 06/2022 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Além disso, o valor do referido contrato será mantido em R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Em atenção ao artigo 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016, o fornecedor enviou e-mail (documento anexo) manifestando interesse na renovação do Contrato nº 06/2022, com a prorrogação do prazo e mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CT_06_2022_COMPETENCIA_adit_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	17/01/2023 15:50:21	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Gustavo Lima Cruz	18/01/2023 07:57:33	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Nelson Tavares Dos Santos ...	19/01/2023 14:49:04	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	19/01/2023 15:39:36	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	24/01/2023 16:14:43	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	30/01/2023 15:27:10	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C60B-8D6D-CFDD-C034**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

06/2022

DATA: 17/01/2023

REV.: 0

CONTRATADO: **COMPETÊNCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

OBJETO: Serviços especializados em gestão documental para realizar diagnóstico da situação existente, classificação, organização, proteção e preservação, transporte, guarda, e digitalização de documentos físicos, bem como o provimento de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para o armazenamento e disponibilização de documentos digitais necessários à modernização da gestão documental do acervo da SERGAS

VIGÊNCIA: **365**INÍCIO: **7-mar-22**TÉRMINO: **6-mar-2023**VALOR: **R\$ 48.462,00****ADITAMENTOS ANTERIORES**

VIGÊNCIA				VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						

PROPOSIÇÃO

VIGÊNCIA				VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	7-mar-2023	5-mar-2024	R\$ 48.462,00				R\$ 48.462,00	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA		
GASUP		
DIRETORIA		
DIRAF		

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 06/2022 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Além disso, o valor do referido contrato será mantido em R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Em atenção ao artigo 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016, o fornecedor enviou e-mail (documento anexo) manifestando interesse na renovação do Contrato nº 06/2022, com a prorrogação do prazo e mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Foram consultadas as empresas: COMPLINE, AGILDOC, TGN BRASIL e LINUS LOG. Apenas a empresa AGILDOC respondeu, informando que não enviaria proposta. As demais empresas consultadas não responderam ao pedido de cotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais	☒ custo	_____
☒ Serviço	☐ Investimento	_____

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	Gustavo Lima Cruz GASUP	Nelson Tavares dos Santos Sobrinho CAAS

AUTORIZAÇÃO

Gustavo Lima Cruz GASUP	Victor Santos Valeriano ASLIC

DIPRE

DIRAF

Proc. Administrativo 1- 110/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 17/01/2023 às 15:52:43

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CONSULTA_RESPOSTA_FORNECEDOR.pdf

CONSULTA_RESPOSTA_GESTOR.pdf

Contrato_06_22.pdf

EMAIL_COTACAO_2_.pdf

FGTS_07_02_2023.pdf

Memorial_Descritivo_2023.pdf

RESPOSTA_AGILDOC.pdf

UNIAO_18_06_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	17/01/2023 16:10:17	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Gustavo Lima Cruz	18/01/2023 07:57:58	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Nelson Tavares Dos Santos ...	19/01/2023 14:49:50	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	19/01/2023 15:39:57	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D3C-094D-B5F5-AA2D**

RES: CT 06/2021 - Consulta para aditamento contratual

Arquivar Aracaju - Hueder <hueder.aracaju@arquivar.com>

Qua, 11/01/2023 08:45

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>; Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>

Bom dia !!!

Estamos de acordo em continuidade do contrato e aguardamos orientações e documentos necessários para renovação.

Atenciosamente

Hueder Souza

Diretor Comercial

Comercial - Licitações | +55 (79) 3223-3801 / 99993-2492 | hueder.aracaju@arquivar.com

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 15:50

Para: Arquivar Aracaju - Hueder <hueder.aracaju@arquivar.com>

Cc: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>; Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>

Assunto: CT 06/2021 - Consulta para aditamento contratual

Boa tarde! Prezado Hueder,

O contrato 06/2021 que tem por objeto os serviços especializados em gestão documental para realizar diagnóstico da situação existente, classificação, organização, proteção e preservação, transporte, guarda, e digitalização de documentos físicos, bem como o provimento de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para o armazenamento e disponibilização de documentos digitais necessários à modernização da gestão documental do acervo da SERGIPE GÁS S/A – SERGAS estará vigente até **06/03/2023**. Por gentileza nos informe se há interesse na celebração do aditamento contratual por mais 365 dias nas atuais condições.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

RE: Vigência do CT 06/2022 - Competência Serviços

Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>

Ter, 10/01/2023 14:35

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>; **Suprimentos** <suprimentos@sergipegas.com.br>

Prezada Aline,

Boa tarde.

Favor tomar as providências para renovação por mais um ano do contrato em pauta.

Atenciosamente,

**Gustavo Lima Cruz**

Gerente de Engenharia - GEREN

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508 | **CEL.: (79) 98818-5515**
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>**Enviado:** terça-feira, 10 de janeiro de 2023 11:17**Para:** Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>**Cc:** Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>**Assunto:** Vigência do CT 06/2022 - Competência Serviços

Bom dia! Prezando Gustavo,

Comunicamos que o contrato **06/2022 -COMPETÊNCIA SERVIÇOS (Gestão documental)** **estará vigente até 06/03/2023**. Caso haja a necessidade de continuidade do respectivo serviço, recomenda-se a elaboração de novo processo para contratação, **se for o caso**, evitando-se aditamentos. Entretanto, se houver necessidade de aditamento, consultar formalmente o fornecedor o aceite a essa modalidade, encaminhando resposta **o quanto antes**, para as devidas providências.

Atenciosamente,

**Aline Maria Gois da Paixão Santos**

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



CONTRATO N.º 06/2022

CONTRATO N.º 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, estabelecida na Av. Isaac José Rodrigues, n.º 1040 B, Bairro Farolândia – CEP: 49.032-413 - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.833.623/0001-12, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Hueder Souza, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços especializados em gestão documental para realizar diagnóstico da situação existente, classificação, organização, proteção e preservação, transporte, guarda, e digitalização de documentos físicos, bem como provimento de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para armazenamento e disponibilização de documentos digitais necessários à modernização da gestão documental do acervo da SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no termo de referência do processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2022, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do termo de referência, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.





CONTRATO N.º 06/2022

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e - caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.





CONTRATO N.º 06/2022

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês

- da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- m) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcas homologas;
- x) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
- y) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
- salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- z) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;

- aa) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- bb) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados
- cc) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 02/2022** que, simultaneamente:
 - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;
- II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.



CONTRATO N.º 06/2022

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de

01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a

agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.



CONTRATO N.º 06/2022

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 04 de março de 2022.

Pela **SERGAS**:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Hueder Menezes Souza
Sócio

Assinado por 3 pessoas: HUEDER SOUZA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/5378-3275-E16A-F42D> e informe o código 5378-3275-E16A-F42D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5378-3275-E16A-F42D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUEDER SOUZA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 07/03/2022 15:13:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 07/03/2022 15:14:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 07/03/2022 18:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/5378-3275-E16A-F42D>

Solicitação de Orçamento - Gestão Documental

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Ter, 10/01/2023 17:02

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco: marcelo.carvalho@linuslog.com.br <marcelo.carvalho@linuslog.com.br>; alessandra@tgnbrasil.com.br <alessandra@tgnbrasil.com.br>; divulgar@agildoc.com <divulgar@agildoc.com>; suporte@compline.com.br <suporte@compline.com.br>

Boa tarde! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. - SERGAS, até **16/ 01/ 2023 (segunda-feira)**, às **17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **Serviços de Gestão Documental**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, INSS, FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.833.623/0001-12
Razão Social: COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Endereço: AV ISAAC JOSE RODRIGUES 1040 B / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49032-413

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901014483821202

Informação obtida em 17/01/2023 10:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	MEMORIAL DESCRITIVO			Data	Nº Páginas
				09/02/2021	5
Gerenciamento do Arquivo SERGAS					
	Original	Revisão A	Revisão B	Revisão C	
Data	30/09/2013	09/02/2021			
Execução	Jorge Swami	Jorge Swami			
Verificação					
Aprovação					

Sumário

1 OBJETO	2
2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	2
2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	4
3 PRAZO DE EXECUÇÃO.....	5
4 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO ..	5
5 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	5

1 OBJETO

Prestação de serviço de manutenção da digitalização, organização, busca e recuperação da massa documental SERGAS.

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Contratado deverá prestar serviços específicos de execução na organização de acervos documentais através da Implantação, organização, modernização, consultoria e análise diagnóstica de arquivos físicos e em sistemas de gerenciamento documental nas dependências da organização;

Os serviços a serem realizados deverão ser executados exclusivamente na Sede da SERGAS, durante o horário de funcionamento da mesma;

Elaborar procedimentos operacionais para documentação da empresa;

Promover a transparência das ações de cada setor referente à documentação;

Garantir economia de tempo e racionalizar a produção dos documentos, assim como a eficiência e eficácia na administração destes documentos;

Acelerar o processo decisório;

Controlar o fluxo e a organização dos documentos da empresa;

Elaborar e implantar Sistemas de Redução de custo com armazenamento, recuperação e duplicidade, bem como o tempo das atividades que requerem a análise dos documentos;

Gerenciamento eletrônico de todo o arquivo, através de solução de busca e recuperação de documentos própria;

Facilitar com precisão o controle de acesso e de distribuição dos documentos;

Manter a digitalização da massa documental que consta no acervo;

Agregar valores aos serviços das atividades arquivística e biblioteconômicas através da elaboração de políticas de preservação ambiental, como a diminuição do uso de papeis e degradadores da natureza.

Ao fim do contrato não poderá existir nenhum passivo documental encaminhado ao arquivo sem os devidos tratamentos objeto do serviço supracitado.

ATIVIDADES:

- Análise diagnóstica dos documentos arquivados através da conferência de todas as caixas-arquivos constantes no setor, de forma detalhada, a fim de verificar a falta ou a localização indevida de algum documento;
- Comparar as caixas-arquivos existentes no acervo com o Plano de Classificação e Arranjo Documental já existente na empresa;
- Estabelecer procedimento de solicitação, empréstimo e devolução de documentos do setor, através de protocolo convencional ou software de gerenciamento eletrônico de documento;
- Dar continuidade a gestão da massa documental da empresa, no seu processo de recebimento, digitalização, guarda, recuperação e tramitação de documentos diariamente. Incluindo os documentos do acervo já tratado, atualmente de cerca de 812 mil documentos (páginas), armazenados caixas-arquivos de papelão 2 semi-kraft, com comprimento de 344, largura de 125 e altura de 237, além da demanda diária no decorrer do contrato;
- A demanda mensal da massa documental encaminhada para os tratamentos necessários no arquivo é de aproximadamente 6 mil, contudo não há periodicidade de envio diário;
- Administrar o arquivo permanente de forma eficaz e eficiente, a fim de mantê-lo como instrumento de pesquisa corrente e recorrente para a empresa;
- Elaborar, desenvolver e implantar, política de descarte de documentos de acordo com a tabela de temporalidade da empresa, zelando pelas normas que a regem;
- Participar de reuniões de trabalho que estejam ligadas ao assunto documentação, em todo o processo que envolve a atividade;
- Atentar para os órgãos que regulam os processos arquivísticos, como o CONARQ – Conselho Nacional de Arquivo, bem como para suas normas gerais.

2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa contratada deverá ter em seu quadro, profissionais formados em arquivologia ou biblioteconomia de acordo com o registro nos respectivos conselhos de classe;

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado;

Atuar no gerenciamento de projetos de viabilidade de produtos e serviços;

Compreender o alcance e os limites dos métodos de pesquisa para busca e recuperação de documentos;

Elaborar manuais e relatórios diagnósticos de arquivos e Bibliotecas;

Ministrar treinamentos para pessoal nas atividades de Arquivo e Biblioteca;

Implantar e promover palestras com enfoque em arquivo, biblioteca, marketing setorial, comunicação institucional e gestão de pessoal;

3 PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua renovação condicionada ao estipulado a partir do interesse de ambas as partes.

4 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcelas iguais e mensais, em até 10 dias corridos, com apresentação de Boletim de Medição, Relatório das atividades desenvolvidas e Documentação Fiscal exigida na contratação com o Poder Público, para validação e aprovação do Gestor do Contrato.

A proposta deverá contemplar o valor, porém o critério de escolha será o menor preço global em atendimento ao especificado durante a vigência contratual.

5 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Serão considerados requisitos indispensáveis à contratação durante a vigência do contrato:

- a) A qualificação técnica do contratado devendo este, apresentar os documentos que assim o definam na sua capacidade técnica, de acordo com o proposto nos itens acima;
- b) No desenvolvimento das atividades há a necessidade de disponibilização mínima de 2 (dois) profissionais do quadro de colaboradores da Contratada, sendo: 1 (um) auxiliar, graduando ou graduado em Arquivologia ou em Biblioteconomia, e 1 (um) graduado em Biblioteconomia, para desempenhar as atividades de gestão documental no arquivo atendendo a jornada de trabalho estabelecida na CLT;
- c) A disponibilização de equipamentos e materiais para o desenvolvimento das atividades no arquivo, tais como:
 - Scanners: capacidade de digitalizar, no mínimo, 70ppm;
 - Computadores (Desktops e/ou Notebooks);
 - Entre outros materiais necessários para execução do serviço (caixas-arquivo, sacos plásticos, etiquetas, etc.).

RES: Solicitação de Orçamento - Gestão Documental

César Marketing <divulgar@agildoc.com>

Seg, 16/01/2023 13:29

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Prezada Aline,

Agradecemos o convite para participar dessa cotação, mas termos de declinar devido a grande demanda dos nossos Combos de Gestão documental.

Atenciosamente,

Alex César Moreira

Telefone: (31) 99393-0932 / 99127-7191 / 3491-1921

Whatsapp: (31) 99393-0932

Conheça um pouco mais da AgilDoc no vídeo abaixo:

https://www.youtube.com/watch?v=p8OE5O9e4PA&ab_channel=AlexMoreira

Aviso Legal

Esta mensagem e/ou seus anexos podem conter informações confidenciais ou internas da AgilDoc. Se você não for um destinatário autorizado a receber esta mensagem e/ou seus anexos, você não deve copiar, divulgar ou, de qualquer forma, utilizar as informações aqui contidas. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que apague a mensagem e responda ao remetente informando o ocorrido. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Disclaimer

This message and/or its attachments may contain confidential or internal information of AgilDoc. If you are not the authorized recipient to receive this message and/or its attachments, you must not copy, disclose or, in any way, use the information contained in it. If you have received this message by mistake, please delete the message and reply to the sender. This environment is subject to monitoring.

De: Cotação [mailto:cotacao@sergipegas.com.br]

Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 17:03

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Gestão Documental

Boa tarde! Prezados Fornecedores,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. - SERGAS, até **16/ 01/ 2023 (segunda-feira), às 17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **Serviços de Gestão Documental**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, INSS, FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 15.833.623/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:05 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **53C2.64AD.5991.5291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 2- 110/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 19/01/2023 às 15:40:35

Sarah,

Favor elaborar o aditamento e encaminhar para parecer jurídico.

Sds,

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 110/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 23/01/2023 às 08:43:15

Bom dia!

Segue aditamento para visto e parecer.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__06_22.pdf

CONTRATO N.º 06/2022

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DO ACERVO DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, estabelecida na Avenida Isaac José Rodrigues, n.º 1040 B, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.833.623/0001-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 06/2022**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 06/2022 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 07 de março de 2022.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 06/2022 terá seu valor mantido em R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais), anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 06/2022.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de janeiro de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Hueder Menezes Souza
Sócio

Proc. Administrativo 4- 110/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 23/01/2023 às 09:14:02

Segue novamente aditamento com data corrigida.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__06_22.pdf

CONTRATO N.º 06/2022

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DO ACERVO DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, estabelecida na Avenida Isaac José Rodrigues, n.º 1040 B, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.833.623/0001-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 06/2022**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 06/2022 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 07 de março de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 06/2022 terá seu valor mantido em R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais), anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 06/2022.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de janeiro de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Hueder Menezes Souza
Sócio

Proc. Administrativo 5- 110/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 23/01/2023 às 18:01:11

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—
Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_012_2023_ADITAMENTO_01_Prorrogacao_de_prazo_Contrato_06_2022_COMPETENCIA_SERVICOS_E_APOIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	23/01/2023 18:01:52	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **05D0-237B-FF4E-54B6**

OBJETO: ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 06/2022**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 06/2022 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DO ACERVO DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, CAPUT, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS. REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato Nº 06/2022, cuja finalidade é a prorrogação do prazo referente aos serviços de gestão documental do acervo da SERGAS.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da Gerência Administrativa e de Suprimentos da SERGAS e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato Nº 06/2022 fica com seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir de 07 de março de 2023.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº. 13.303/2016. *In verbis:*

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que **a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado. Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite¹:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite. d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado. e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

¹ Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

Grifei.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende aditar o Contrato Nº 06/2022, haja vista a solicitação da Gerência Administrativa e de Suprimentos da SERGAS, devendo, contudo, ser feita a análise se a prorrogação dos serviços em questão tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS.

Caso se entenda que o objeto do Contrato Nº 06/2022 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 06/2022 para à execução dos serviços de gestão documental do acervo da SERGAS, por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2023.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Laila Souza Schoucair
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 100

Proc. Administrativo 6- 110/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 24/01/2023 às 08:55:25

Bom dia!

Segue solicitação para análise e autorização dos diretores.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Proc. Administrativo 7- 110/2023

De: Roselânia D. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 24/01/2023 às 16:11:39

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE

Boa tarde! Prezados Diretores,

Segue a solicitação de Aditamento ao CT 06/2022 - Competência (Gestão documental), para análise e assinaturas.

A celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 06/2022 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Além disso, o valor do referido contrato será mantido em R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Em atenção ao artigo 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016, o fornecedor enviou e-mail (documento anexo) manifestando interesse na renovação do Contrato nº 06/2022, com a prorrogação do prazo e mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

—

Roselânia Almeida Dias

SECRETÁRIA GERAL E SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEGE E SEDIR

Proc. Administrativo 8- 110/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 31/01/2023 às 08:31:26

Ofício 070/2023 - Aditamento 01 Cnt 06/2022 (Hueder Souza)

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Ofício 070/2023**De:** Victor V. - ASLIC**Para:** Hueder Souza**Data:** 30/01/2023 às 16:14:28

Senhores,

Segue aditamento 01 ao Contrato 06/2022 para assinaturas.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__06_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hueder Souza	06/02/2023 08:41:02	1Doc	HUEDER SOUZA CPF 799.XXX.XXX-91
Lauro Daniel Beisl Perdiz	06/02/2023 08:52:42	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	08/02/2023 14:43:56	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A55B-A015-BA00-18C2**

CONTRATO N.º 06/2022

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DO ACERVO DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, estabelecida na Avenida Isaac José Rodrigues, n.º 1040 B, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.833.623/0001-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 06/2022**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 06/2022 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 07 de março de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 06/2022 terá seu valor mantido em R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais), anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 06/2022.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de janeiro de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Hueder Menezes Souza
Sócio

Ofício 1- 070/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 06/02/2023 às 08:48:46

Para conhecimento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 9- 110/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 09/02/2023 às 08:44:16

Setores (CC):

CAAS, ASLIC, CAAS

Senhores,

Segue aditamento assinado e publicação do mesmo.

Walter,

Favor lançar o mesmo no Pirâmide.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__06_22.pdf

DOE_Pub_Adit_01_Cnt_06_22.pdf

CONTRATO N.º 06/2022

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DO ACERVO DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **COMPETENCIA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, estabelecida na Avenida Isaac José Rodrigues, n.º 1040 B, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.833.623/0001-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 06/2022**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 06/2022 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 07 de março de 2023.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 06/2022 terá seu valor mantido em R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais), anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 06/2022.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de janeiro de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Hueder Menezes Souza
Sócio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A55B-A015-BA00-18C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUEDER SOUZA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 06/02/2023 08:41:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 06/02/2023 08:52:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 08/02/2023 14:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A55B-A015-BA00-18C2>

quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.093

14

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
SUSPENSÃO DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023
DATA ABERTURA ANTERIOR: 15 de fevereiro de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do prédio sede da SERGAS, com fornecimento de materiais.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRazo DO SERVIÇO: 730 dias.
MOTIVO: Readequação do objeto.
DATA: 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
 Diretor Presidente



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 02/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023
OBJETO: Defesa dos interesses da SERGAS na Fase Arbitral, compreendendo assim todos os atos administrativos adotados desde a apresentação de Resposta/ Objeção ao Requerimento de Instauração de Arbitragem até a decisão do órgão competente da Câmara Arbitral, tendo como requerente a Petróleo Brasileiro S.A. - ("Petrobras").
CONTRATADO: DFA - Décio Freire Sociedade de Advogados.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.620.000,00.
DATA CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.
PRazo CONTRATO: 1.825 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
 PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022
OBJETO: Seguros de hospedagem de equipamentos de TI em redundância (colocation) para uso da SERGAS.
CONTRATADO: CI Centro Informações Ltda EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 345.000,00.
DATA CONTRATO: 03 de fevereiro de 2023.
PRazo CONTRATO: 730 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
 PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022
CONTRATANTE: SERGIPE GÁS S/A
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual aquisição de tubos em PEAD para rede de gás natural.

N.º da ATA: 01/2023
LOTE 01
FORNECEDORA: GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 637.825,00.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.

ASSINADA EM: 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
 Diretor Presidente



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
CONTRATADO: Competência Serviços e Apoio Administrativo Ltda.
PRazo INICIAL: 365 dias.
PRazo ADITADO: 365 dias.
PRazo TOTAL: 730 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 20 de janeiro de 2023.
PARER: 012/2023.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
 PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 46/2021
LICITAÇÃO 03/2021
CONTRATADO: Hidro Gás Instalações Hidráulicas e de Gás Ltda.
VALOR INICIAL: R\$ 2.222.700,00.
VALOR ADITADO: R\$ 479.963,08.
VALOR TOTAL: R\$ 2.702.663,08.
PRazo INICIAL: 365 dias.
PRazo: 90 dias.
PRazo TOTAL: 455 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 06 de fevereiro de 2023.
PARER: 307/2022.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
 PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
Portaria Nº 1083/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00836.07/2022_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a)MAGNA CORREIA PALMEIRA, CPF Nº XXX.128.255-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a) GIVALDO VALERIANO PALMEIRA, CPF Nº XXX.427.245-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Aracaju/SE, 08 de Fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
 Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 1172/2023 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) SONIA COSTA MENEZES DE ANDRADE, CPF Nº XXX.844.485-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível: J Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o Decisão Judicial.

Aracaju/SE, 08 de Fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
 Diretor-Presidente



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATO: nº 016/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 005/2022
CONTRATANTE: FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SERGIPE - FINANPREV/SE.
CNPJ: 09.314.825/0001-55

CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.-BANESSE

CNPJ: 13.009.717/0001-46

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço que permite o recebimento de valores através de boleto bancário com registro dos contribuintes/usuários das vendas ou prestação de serviços.

PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

Este extrato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2023.

2023.
GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
 DIRETOR PRESIDENTE



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006, Resolve:

TORNA SEM EFEITO o Extrato do Contrato nº 016/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2022, publicado no Diário Oficial no dia 04/10/2022, relativo ao processo licitatório da contratação de serviço, que permite o recebimento de valores através de boleto bancário, com registro dos contribuintes/ usuários das vendas ou prestação de serviços, realizado com o SERGIPEPREVIDÊNCIA.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2023

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
 Diretor-Presidente

IOSE



IMPrensa Oficial de SERGIPE

P O R T A R I A N º 14/2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo EC-08, da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso das atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas no Estatuto da IOSE,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NADJANE DOS SANTOS**, CPF: 711.XXX.XXX-72, para o Emprego em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo EC-08, da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
 Diretor Presidente da IOSE

MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/SEMED

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material gráfico para atender as demandas da rede municipal de educação de São Cristóvão/SE. Conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/02/2023, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no portal do <https://licitanet.com.br/>.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento, com dotação suficiente, obedecendo

Proc. Administrativo 10- 110/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 15/02/2023 às 14:30:31

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GASUP

O aditamento já está cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional